**Prefeitura Municipal de Aguaí**
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 5.001 de 28 de junho de 2023**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$ 1.862.208,05**

.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 3º e inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.297 de 15 de dezembro de 2.022

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no Art. 3º e incisos II e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.297 de 15 de dezembro de 2.022, visando atender necessidades nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

| Ficha | U. Exec. | Unidade Orçamentária | Programa | Func. Progr. | Categoria | GND | Descrição Categoria Econômica | Recurso | Reduz | Acresce |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | 02.05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | 0007 | 12.122.0007.2019 | 3.1.90.11.00 | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01.220.0000 | | 1.554.798,05 |
| 179 | 02.05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | 0007 | 12.122.0007.2019 | 3.1.90.13.00 | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.220.0000 | | 307.410,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | 0,00 | 1.862.208,05 |

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 28 de junho de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**
**GERENTE TÉCNICO DE GABINETE**
**CHEFE DE GABINETE**